LEI Nº 066/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a uso e ocupação de imóvel pela **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO REI – DIACONIA SANTA TEREZINHA**, de conformidade com a Lei nº 001/03 de 15/01/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o uso e ocupação de imóvel pela **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI – DIACONIA SANTA TEREZINHA**, CGC/MF 75.283.564/0012-30, o lote de terras Chácara nº 05 da Quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², situado no Loteamento Recanto Mundo Novo, pertencente ao Município de Apucarana, conforme Matrícula 12.838 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A área doada será destinada à edificação de uma Capela, salão comunitário, sala de catequese e estacionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o uso do terreno para o fim destinado neste antigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° – A Donatária fica na obrigação de cumprir os termos contidos na Lei n° 001/03 de 15/01/03, especialmente os Artigos 1° e 2°.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de julho de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal